



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
EE. PROFA. MARIA APPARECIDA PINTO DA CUNHA – INDAIATUBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual EE. Profa. Maria Aparecida Pinto da Cunha, localizada no Município de Indaiatuba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Capivari, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Agente de Organização Escolar - AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, integrante do Quadro de Apoio Escolar - QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos - BT, conforme Editais publicados em Diário Oficial do Estado de 14/01/2026 e 03/03/2026, respectivamente.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

A inscrição no BT e a participação no PSS não asseguram direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada ao resultado da entrevista e à existência de vagas, tratando-se exclusivamente de cadastro de interesse.

II - DAS VAGAS

A Escola Estadual EE. Profa. Maria Aparecida Pinto da Cunha disponibiliza, por meio deste edital, 02 (duas) vagas para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

1. Possuir formação, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, conforme Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025



que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e dar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, podendo o candidato já estar cursando ou manifestar interesse em cursar, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do Edital de 14/01/2026 ou de 03/03/2026,

2. Possuir vínculo ativo junto a esta SEDUC, na condição de AOE Efetivo, Estável ou Contratado por Tempo Determinado ou estar inscrito no Banco de Talentos - BT para atuação como AOE para suporte a Educação Especial, conforme lista publicada pela URE Capivari.
3. O candidato com vínculo ativo junto à SEDUC (efetivo, estável ou contratado por tempo determinado) deve apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de AOE são fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144/2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373/2022 e demais normas vigentes.

Para o AOE com vínculo ativo junto à SEDUC não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas atribuições do AOE.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, até 10/04/2026, presencialmente, das 8h30 às 10h30 ou das 13h30 às 15h30.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
EE. PROFA. MARIA APPARECIDA PINTO DA CUNHA – INDAIATUBA

1. Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional; e
2. Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

VIII - DA ENTREVISTA

No ato da inscrição na Unidade Escolar de interesse, o candidato participará de entrevista conduzida pelo Diretor da Escola.

O PSS será composto por análise documental e entrevista, considerando:

- a) perfil profissional;
- b) formação compatível;
- c) comunicação e postura;
- d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da Unidade Escolar, configurando mera expectativa de direito.

XIX - DO RESULTADO

Os candidatos selecionados serão formalmente comunicados pelo Diretor Escolar. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, pelos canais oficiais da URE e/ou da Unidade Escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a Unidade Escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor, em conjunto com a URE, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

Indaiatuba, 30/03/2026.

Gláucia Cestari Franze Manha
Diretor Escolar